## **LEI Nº 1.451**

**SÚMULA:** Autoriza o Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

## JUVENAL GHETTINO, Prefeito Municipal de Marmeleiro, Estado do

**Paraná**, no uso de suas atribuições legais **FAÇO SABER** que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Marmeleiro — Estado do Paraná, para o exercício de 2008, no valor de R\$ 160.680,00 (cento e sessenta mil, seiscentos e oitenta reais) com recursos provenientes do excesso de arrecadação e da anulação parcial de dotação orçamentária para dar atendimento no seguinte órgão e dotações orçamentárias:

<b>Funcional Programática</b>		Fonte	Valor (R\$)
10	DEPTO. DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO		
001	Divisão de Fomento Agrícola		
20.606.0027.1.060.000	Aquisição de Patrulhas Agrícolas e Equipamentos-		
	Convênio União/Município		
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente (4668)	01000	4.680,00
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente (4669)	31770	156.000,00
TOTAL GERAL			160.680,00

**Art. 2º -** Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência de autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação e da anulação parcial de dotação orçamentária, no valor total de R\$ 160.680,00 (cento e sessenta mil, seiscentos e oitenta reais), conforme incisos II e III, parágrafo 1º, art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, conforme segue:

## Excesso de Arrecadação

Alínea da Receita	Fonte	Valor (R\$)
2.4.7.1.99.99.17.00 - Rec. Patrulhas Agríc./EquipConv. União/Município (404)	31770	156.000,00

## Anulação Parcial de Dotação Orçamentária

Funcional Programática		Fonte	Valor (R\$)
05	DEPTO. DE VIAÇÃO, OBRAS E SERV. URBANOS		
001	Divisão de Viação		
26.782.0005.2.015.000	Manutenção dos Trabalhos Rodoviários		
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo (84)	01000	4.680,00
TOTAL PARCIAL			4.680,00
TOTAL GERAL			160.680,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando

em especial a Lei nº. 1.445 de 30/05/2008 e as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro, aos vinte dias do mês de junho do ano de dois mil e oito.

JUVENAL GHETTINO PREFEITO MUNICIPAL